



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 005/2021

Fls. ___

CONTRATO Nº 012/2021

Ref. Convite Nº 005/2021. - Processo Nº 018/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES-ME

CONTRATO que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Riodante Fontana, 10, inscrita no CNPJ sob nº. 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES-ME**, CNPJ 19.897.694/0001-30, I.E. 189.123.534.111, com sede à Rua Portugal, nº 170, Bairro Maria Izabel, Cep 19804.440, na cidade de Assis/SP, fone (18) 3323-4093 e (18)99729-2381, email guimaags@hotmail.com, representada pela Senhora Vilza Aparecida Lacerda Guimarães, RG 25.497.528-8, CPF 138.266.718-30, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a contratação de empresa para prestação de serviços e obras de engenharia consistentes na adequação dos prédios públicos municipais que abrigam as escolas "EMEF Ida Bonini Romeiro e EMEI Maria Aparecida Milani Bedusqui" às normas de proteção e combate a incêndio, do corpo de bombeiro do estado de São Paulo, conforme projeto completo existente.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A obra de que tratam este edital será executada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, de acordo com o projeto existente e cronograma físico financeiro, parte integrante deste processo.

2.2 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

a) As despesas decorrentes de ligações provisórias de energia elétrica e água para execução da referida obra, caso necessário;

b) Manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Echaporã, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

c) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas,



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 005/2021

Fls. ___

para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

d) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

g) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

h) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

i) Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

j) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1 - O VALOR GLOBAL do presente CONTRATO é de Valor:- R\$ 218.467,80 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), valor que não será reajustado até vencimento.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços, conforme cronograma físico - financeiro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2 - Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, após 90 (dias) conforme artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, o valor poderá ser atualizado e corrigido pelo Índice Oficial IPCA-E.

4.3 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.4 - As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da CONTRATADA pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido CONTRATO.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 005/2021

Fls. ___

FR02-02.07-1236100051.003-4.4.90.51-710;
4.4.90.51-2360.

FR02-02.07-1236100051.003-

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2 - A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificada necessidade, nos termos da legislação vigente.

7.2 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura do Município de Echaporã, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo servidor designado pela Administração, conforme Portaria n.º 180/2019, de 11 de Novembro de 2019, no que lhe couber.

A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 005/2021

Fls. ___

equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

7.3 - O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1 - Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

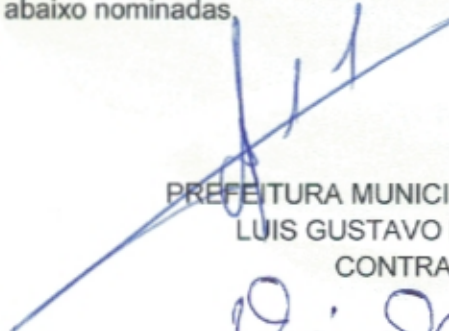
9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

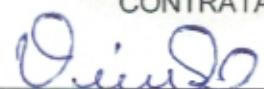
CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

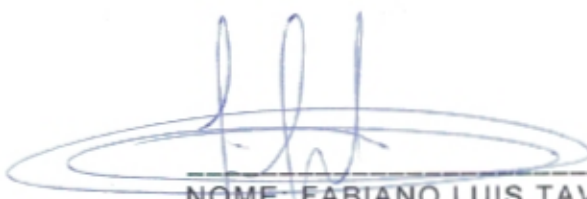
Echaporã, 23 de Fevereiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
CONTRATANTE


VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES-ME
VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES
RG 25.497.528-8 - CPF 138.266.718-30
CONTRATADA

Testemunhas:


NOME: IARA MARQUES
RG: 33.128.271-9


NOME: FABIANO LUIS TAVARES
RG: 28.108.371-X



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 005/2021

Fls. ___

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES-ME

CONTRATO Nº: 012/2021

OBJETO: OBRAS, POR EMPREITADA GLOBAL, DE ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS EMEF IDA BONINI ROMERO E EMEI MARIA APARECIDA MILANI BEDUSQUI, ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO(S): EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Fevereiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 23 de Fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 - 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Omar Barros de Melo Filho

Cargo: Gerente Municipal de Obras Públicas

CPF: 066.266.358-67 - RG: 17.652.516-6

Data de Nascimento: 20/11/1965

Endereço residencial completo: Rua Mario Borguete, 83-Centro-19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: obras@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: obrasedchapora@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010 (18) 99660-4658

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES

Cargo: Proprietária

CPF: 138.266.718-30 - RG: 25.497.528-8

Data de Nascimento: 07/08/1972

Endereço residencial completo: Rua Portuga I, nº 170, Bairro Maria Izabel, Cep 19804.440, na cidade de Assis/SP

E-mail institucional: guimaags@hotmail.com

E-mail pessoal: guimaags@hotmail.com

Telefone: (18) 3323-4093 e (18)99729-2381

Assinatura: _____